



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 2934/2017 – SESAU

INTERESSADO: MANOEL COUTINHO DE ASSUNÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO M, 120 UNIDADES/MÊS, TOTALIZANDO 720 UNIDADES PARA 06 MESES, PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0007284-21.2016.814.0006, EM FAVOR DE MANOEL COUTINHO DE ASSUNÇÃO.

Parecer nº 025/2017- ASJUR/SESAU

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017-
ASJUR/SESAU**

Considerando a necessidade do paciente fazer uso contínuo de Fraldas devidamente demonstrados pelos laudos médicos e documentos acostados aos autos do processo em epígrafe;

Considerando a Decisão proferida na Ação Civil Pública, nº. 0007284-21.2016.814.0006, determinando o fornecimento de forma contínua, gratuita e ininterrupta, enquanto perdurar a necessidade de tratamento de saúde da munícipe.

Considerando que é dever da Administração Pública Municipal, através desta Secretaria de Saúde, zelar pelos munícipes, colocando à sua disposição os meios de acesso à saúde;

Considerando que a Constituição Federal no art. 37 explicita no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8.666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22, CF;

Considerando que no presente caso resta indiscutível a situação de emergência demonstrada nos autos, o que possibilita a realização da dispensa de licitação em se tratando de situação de risco, motivo pelo qual a Lei nº. 8.666/93, no seu art. 24, IV, autoriza a dispensa de licitação nos casos em que determinar que se aguarde o decorrer do procedimento licitatório regular, para prestar a assistência aos respectivos pacientes, causaria um enorme e, quem sabe, irreparável dano as suas saúdes, e, conseqüentemente, prejuízo ao Município de Ananindeua.

Determino a contratação direta da empresa **PPF.COM. E SERV. EIRELLI – INNOVA**, inscrita no CNPJ nº 07.606.575/0001-00, com sede na Avenida Barão do rio Branco, Nº 2595, Sala 202, Bairro Centro, Castanhal/PA CEP 68.743-050 uma vez que ofertou a melhor proposta para o objeto da presente dispensa de licitação.

Ao controle interno para apreciação e manifestação, com a maior brevidade possível.

Ananindeua, 10 de abril de 2017.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS

Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua